



REFERÊNCIA: Mensagem de Calamidade Pública nº 40/2020

AUTOR: Prefeito do Município de São Félix do Tocantins

ASSUNTO: Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de São Félix do Tocantins.

RELATOR: Deputado **JORGE FREDERICO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Por meio do Ofício nº 68, de 31 de março de 2020, o Prefeito do Município de São Félix do Tocantins solicita desta Assembleia Legislativa o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, determinado pelo Decreto Municipal nº 43, de 31 de março de 2020.

Foi encaminhado a esta Comissão para analisar quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade, conforme o disposto art. 46, I, “a” do Regimento Interno.

No âmbito desta Comissão, em 06 de abril de 2020, foi baixado em diligência para que fosse apresentados, pelo Município, documentos necessários ao reconhecimento do estado de calamidade, consoante ofício n. 97/2020 do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acostados aos autos.

Ocorre que até a presente data, a solicitação não foi atendida, pelo que manifesto pelo não prosseguimento do feito, por não cumprimento dos requisitos formais, determinando o seu arquivamento.

Ademais, cumpre ressaltar que a vigência da calamidade pública relacionada ao Coronavírus (COVID-19), por meio do Decreto Legislativo n. 6/2020 do Congresso Nacional, expirou-se no dia 31 de dezembro de 2020, portanto, não há necessidade da decretação de calamidade. Além disso, o



Decreto Estadual n. 6.456, de 31 de maio de 2022, revogou o Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19.

Diante do exposto, determino o arquivamento do presente pedido de reconhecimento do estado de calamidade pública no **Município de São Félix do Tocantins**, ante a inércia da municipalidade e o fim da vigência da calamidade pública.

É o PARECER.

Sala das Comissões, em 14 de março de 2023.



Deputado **JORGE FREDERICO**
Relator



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a)
Deputado(a) JORGE FREDERICO, referente
ao(a) M.C.P. nº 40/2020, na Reunião da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.

Encaminhe-se(a)(ao) ARQUIVO.

Sala das Comissões, 28 de março de 2023

Deputado **NILTON FRANCO**
Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação

MEMBROS EFETIVOS

Dep. **PROF. JÚNIOR GEO**

Dep. **JORGE FREDERICO**

Dep. **ALDAIR COSTA GIPÃO**

Dep. **CLAUDIA LELIS**

MEMBROS SUPLENTE

Dep. **GUTIERRES TORQUATO**

Dep. **MOISEMAR MARINHO**

Dep. **CLEITON CARDOSO**

Dep. **VALDEMAR JÚNIOR**

Dep. **VANDA MONTEIRO**